

LIDER RIO VEICULOS S.A.

CNPJ: 30.006.027/0001-52 - NIRE: 33300304001

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/18 E 2017 (Em R\$)		31/12/18	31/12/17
ATIVO			
Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		29.205.707	23.172.237
Clientes		100.896	27.170
Impostos a Recuperar		2.882.161	2.413.874
Estoques		2.731	16.028
Créditos Fábri e Terceiros		25.020.897	19.252.852
Despesas Antecipadas		1.113.062	1.389.892
Não Circulante		85.960	72.421
Realizável a LP		12.467.069	12.118.581
Depósitos Judiciais		16.029	8.691
Investimentos		7.114.799	6.679.053
Imobilizado		5.336.241	5.430.837
PASSIVO		41.672.776	35.290.818
Circulante			
Fornecedores		32.850.367	25.560.245
Financiamentos Banco Fábri e		769.648	371.904
Empréstimos		26.241.567	20.308.003
Obrigações Sociais		3.461.350	3.285.122
Obrigações Fiscais		228.937	246.431
Provisões e Encargos de Férias		388.829	331.157
Adiantamentos de Clientes		666.957	728.323
Outras Obrigações		806.890	161.532
Lucros a pagar		60.000	100.000
Outras Obrigações		226.189	27.773
Não Circulante		2.225.895	3.040.684
Empréstimos		881.247	1.696.155
GM Factoring - SCP		1.284.648	1.284.529
Provisões para riscos		60.000	60.000
Patrimônio Líquido		6.596.514	6.689.889
Capital Social		2.109.000	2.109.000
Reservas de Capital		2.544	2.544
Ajustes de Avaliações Patrimoniais		3.719.451	3.509.127
Reserva Legal		376.832	347.517
Lucros Acumulados		388.687	721.701
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido em 31/12/18 e 2017 (Em R\$)			
	Reser-	Ajustes	Lucros
	Capital	Legal	dos
	Social	Patrim.	Total
Descrição	Capital	Legal	dos
Saldo em 31.12.2016	2.109.000	2.544	3.509.127
Resultado abrangente do exercício			497.125
Outros result. abrangente		274.148	(274.148)
Reserva Legal		11.149	(11.149)
Distribuições aos Acionistas			(850.000)
Saldo em 31.12.2017	2.109.000	2.544	3.509.127
Resultado abrangente do exercício			796.625
Outros result. abrangente		210.324	(210.324)
Reserva Legal		29.315	(29.315)
Distrib. aos Acionistas			(890.000)
Saldo em 31.12.2018	2.109.000	2.544	3.719.451
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31/12/18 e 2017 (Em R\$)			
1. Contexto operacional. A Lider Rio Veículos S/A, ("Lider Rio" ou "Cia."), CNPJ 30.006.027/0001-52 com sede no RJ/RJ é concessionária da Chevrolet do Brasil S/A. A Cia. é controlada pela J.L. Braz Participações S/A. 2. Apresentação das demonstrações contábeis. A emissão dessas demonstrações contábeis foi autorizada pela Diretoria em 14/02/19. 2.1. Declaração de Conformidade: As demonstrações contábeis foram			

SGA - NITEROI VEÍCULOS E PEÇAS S.A.

CNPJ nº 36.152.916/0001-04 - NIRE: 33300304207

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/18 E 2017 (Em R\$)		31/12/18	31/12/17
ATIVO			
Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		25.217.465	15.091.338
Clientes		1.094.316	1.148.502
Impostos a Recuperar		6.478.516	3.971.466
Estoques		257.133	83.670
Créditos Fábri e Terceiros		15.479.120	8.350.367
Despesas Antecipadas		1.904.356	1.491.999
Não Circulante		4.024	45.334
Realizável a LP		17.203.358	19.767.120
Depósitos Judiciais		54.440	43.547
Imobilizado		54.440	43.547
Intangível		14.173.501	16.153.156
PASSIVO		42.420.823	34.858.458
Circulante			
Fornecedores		30.882.572	22.861.917
Financiamentos Banco Fábri e		1.402.280	1.141.012
Empréstimos		22.262.928	15.334.147
Obrigações Sociais		2.288.832	2.463.149
Obrigações Fiscais		372.311	369.309
Provisões e Encargos de Férias		475.691	449.995
Adiantamentos de Clientes		-	50.000
Outras Obrigações		1.013.591	948.581
Lucros a pagar		2.015.566	1.892.950
Outras Obrigações		1.051.373	212.774
Não Circulante		5.334.970	6.626.799
Empréstimos		4.635.296	6.432.409
Outras Obrigações		699.674	194.390
Patrimônio Líquido		6.203.281	5.369.742
Capital Social		3.500.000	3.500.000
Reservas de Capital		2.484	2.484
Reserva Estatutária		789.362	2.484
Reserva Legal		198.136	153.959
Lucros Acumulados		1.713.299	1.713.299
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido em 31/12/18 e 2017 (Em R\$)			
	Reser-	Re- Reserva	Lucros
	Capital	Estatu-	Acumu-
	Social	tária	lad os
Descrição	Capital	Legal	dos
Saldo em 31.12.2016	3.500.000	2.484	1.806.837
Result. Líquido do Exercício			(571.802)
Amort. de prej. do exercício		(571.802)	
Distrib. aos Acionistas		(16.462)	(93.538)
Saldo em 31.12.2017	3.500.000	2.484	1.110.000
Result. Líq. do Exercício			883.539
Reserva legal		44.177	(44.177)
Distrib. aos Acionistas			(50.000)
Const. Reserva Estatutária			789.362
Saldo em 31.12.2018	3.500.000	2.484	1.713.299
Notas Explicativas às demonstrações contábeis em 31/12/18 e 2017 (Em reais)			
1. Contexto operacional: A SGA Niterói Veículos e Peças S/A, ("SGA" ou "Cia."), inscrita no CNPJ 36.152.916/0001-04 com sede na cidade do Macaé/RJ é concessionária da Toyota do Brasil S/A. A Cia. é controlada pela J. L. Braz Participações S/A. 2. Apresentação das demonstrações contábeis: A emissão dessas demonstrações contábeis foi autorizada pela Diretoria em 26/02/19. 2.1. Declaração de Conformidade: As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e a legislação em vigor. 2.2. Base de Mensuração: As demonstrações contábeis foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor. 2.3. Moeda funcional e moeda de apresentação: As demonstrações contábeis são apresentadas em Real, moeda funcional da Cia. 2.4. Uso de estimativas e julgamentos: Em conformidade com as normas contábeis vigentes, a administração da Cia. é requerida a fazer julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores apresentados em ativos, passivos, receitas e despesas. 3. Principais Políticas Contábeis: As políticas contábeis, abaixo detalhadas, estão sendo aplicadas de maneira linear em todos os exercícios apresentados nessas demonstrações contábeis. a) Apuração do Resultado: Foi adotado o regime de competência dos exercícios para elaboração das demonstrações contábeis e apuração dos resultados. b) Caixa e equivalentes de caixa: São inicialmente reconhecidos pelo seu valor justo, sendo posteriormente avaliados pelo custo amortizado com base na taxa de juros efetiva da operação. Os riscos de mercado envolvendo essas aplicações são insignificantes. c) Contas a Receber: Estão refletidas pelo valor presente estimado de realização. A estimativa de perda do valor recuperável é estabelecida quando há evidência objetiva de que a Cia. não irá arrecadar os valores devidos. d) Estoques: São avaliados pelo custo médio de aquisição, não excedendo o valor de mercado. Os de veículos são avaliados ao custo histórico de aquisição, identificado por unidade, acrescidos dos impostos não recuperáveis. e) Investimentos: São avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos, quando aplicável, da estimativa de perda por desvalorização. f) Imobilizado: O ativo imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição e/ou construção, deduzido da depreciação acumulada e perdas ao valor recuperável (impairment), se houver. A depreciação de bens do imobilizado é calculada pelo método linear que leva em consideração a vida útil-econômica dos bens. O valor residual e a vida útil econômica estimada dos bens são revisados e ajustados, se necessário, na data de encerramento de cada exercício. g) Demais Passivos Circulantes e Não Circulantes: São reconhecidos pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável os passivos circulantes e não circulantes são registrados a valor presente, transação a transação, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. h) Financiamentos Veículos Fábri e Peças Fábri e Empréstimos: Estão atualizados pela variação monetária e juros incorridos até a data do encerramento do exercício. Os custos de transação incorridos registrados são mensurados ao custo amortizado e reconhecidos no resultado utilizando o método de taxa de juros efetiva. i) IR e C.S.: A Cia. é optante pelo Lucro Real como regime de tributação, calculando a apuração mensal por balanço de suspensão/redução em conformidade à legislação em vigor. j) Receitas Financeiras e Despesas Financeiras: São reconhecidas com base no método da taxa de juros efetiva. Eloy José Mendonça Braz - Diretor - CPF/MF 862.412.816-15; Roberto Guimarães de Faria - Diretor - CPF/MF 172.496.007-53; José Luiz Souza Ramos - Contador - CRC/RJ 126743/O-5 - CPF/MF 092.883.627-46			

NEOENERGIA S.A.
 CNPJ Nº 01.083.200/0001-18 - NIRE Nº 33 3 0026600 3
COMPANHIA ABERTA - RG. CVM 1553-9
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. DATA, HORA E LOCAL: Aos 13 dias do mês de março do ano de 2019, às 13:00 horas, na sede da acionista Iberdrola Energia S.A., localizada em Madri, Espanha, na Rua Tomás Redondo, 01. **PRESENÇA:** Presentes todos os senhores conselheiros da Companhia, que participaram da reunião presencialmente. O Conselheiro Suplente Denisio Liberato continua participando das reuniões, visto não ter havido até o momento nomeação de novo conselheiro titular pelo acionista BB-BI. **CONVOCAÇÃO:** Realizada com observância do prazo de convocação previsto no parágrafo primeiro do artigo 18 do Estatuto Social, com encaminhamento da documentação suporte correspondente. **MESA:** Jose Ignacio Sánchez Galán (Presidente) e Ivandro Maciel Sanchez Junior (Secretário). **ORDEM DO DIA:** (1) a outorga de garantia fidejussória pela Companhia, por meio de Fiança (conforme definido abaixo), em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, incluindo encargos moratórios, assumidos pela Companhia de Eletricidade do Estado da

Bahia - COELBA ("Emissora") em todos os documentos relativos à 12ª (décima segunda) emissão ("Emissão") de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até duas séries, da espécie quirográfi a, com garantia adicional fidejussória, no valor de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) ("Debêntures"), a ser distribuída através de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação ("Oferta"), assim como seus termos e condições, conforme previsto no artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (2) autorização à Diretoria da Companhia para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à prestação da garantia fidejussória e realização da Emissão e da Oferta, inclusive o aditamento à escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"), para refletir o resultado do Procedimento de **Bookbuilding** (conforme definido abaixo), independentemente de nova deliberação por este

Conselho de Administração, observados os limites aqui previstos, bem como ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia em relação à Emissão e à Oferta; e (3) Substituição de membros titulares e suplentes para os Comitês de Assessoramento ao Conselho. **DELIBERAÇÕES:** Colocadas em discussão as matérias constantes da ordem do dia, relativamente ao item (1) foi aprovada, pela unanimidade dos Conselheiros presentes, a prestação de garantia fidejussória, pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), devidos pela Emissora no âmbito da Emissão, que terá as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão: (a) **Destinação dos Recursos.** Os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados integralmente para reforço do caixa e pagamento de dívidas da Emissora. (b) **Número da Emissão.** As Debêntures representam a 12ª (décima segunda) emissão de debêntures da Emissora. (c) **Valor Total da Emissão.** O valor total de emissão será de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão") na Data de Emissão (con-

Id: 2172369

Id: 2172373

forme abaixo definido), no sistema de vasos comunicantes, ou seja, a quantidade de Debêntures de quaisquer séries deverá ser diminuída da quantidade total de Debêntures, delimitando, portanto, a quantidade de Debêntures a ser alocada nas outras séries ("Sistema de Vasos Comunicantes"), sendo que a existência de cada série e quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding*, de forma discricionária, observado que o somatório das Debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e da segunda série ("Debêntures da Segunda Série") não poderá exceder o Valor Total da Emissão. Não haverá valor mínimo ou máximo para alocação entre as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série, sendo certo ainda que qualquer das séries poderá não ser emitida, a exclusivo critério da Emissora, nos termos acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*. (d) *Séries*. A Emissão será realizada em até duas séries ("Primeira Série" e "Segunda Série"). (e) *Data de Emissão*. A ser definido na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). (f) *Valor Nominal Unitário*. A ser definido na Escritura de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). (g) *Prazo e Data de Vencimento*. As Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"), e as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série", e, em conjunto com Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, "Datas de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e, eventualmente, de resgate antecipado, em conformidade com a Escritura de Emissão. (h) *Tipo e Forma*. As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelares ou certificados. (i) *Conversibilidade*. As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora. (j) *Espécie*. As Debêntures serão da espécie quirográfica, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, e contarão com garantia adicional fidejussória prestada pela Companhia, conforme descrito abaixo. (k) *Garantia Fidejussória*. Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) devidos pela Emissora nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa no âmbito da Escritura de Emissão, nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Valor Garantido"), a Companhia, se obrigará, solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretroatável, perante os Debenturistas, representados pelo agente fiduciário, como fiadora e principal pagadora, responsável pelo Valor Garantido, até a integral liquidação das Debêntures, nos termos descritos na Escritura de Emissão, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Emissora no âmbito da Oferta. A Companhia expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 834, 835, 837, 838, e 839, todos do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Eiança"). (l) *Amortização Programada do Valor Nominal Unitário*. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será integralmente amortizado na Data do Vencimento das Debêntures da Primeira Série, enquanto que o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado em duas parcelas iguais, sendo a primeira devida ao final do 6º ano, contado da Data de Emissão das Debêntures e a segunda devida na Data do Vencimento das Debêntures da Segunda Série, ressalvadas as hipóteses de eventual resgate antecipado acordado ou vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. (m) *Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos (Procedimento de Bookbuilding)*. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição da, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476, (a) quantidade de Debêntures a ser alocada na Primeira Série e na Segunda Série, (b) remuneração de cada uma das séries e (c) a definição da quantidade de séries ("Procedimento de Bookbuilding"). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente à primeira Data de Integralização, sem a necessidade de aprovação societária adicional da Companhia, conforme aqui deliberado. (n) *Remuneração*. (1) *Juros Remuneratórios da Primeira Série*: Sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitado a 108,75% (cento e oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, *over extra grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br) ("Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série"); e (2) *Juros Remuneratórios da Segunda Série*: Sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitado a 110,50% (cento e dez inteiros e cinquenta centésimos por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, *over extra grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br) ("Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série") e, em conjunto com os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série, os "Juros Remuneratórios". (o) *Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures*. Os valores relativos aos Juros Remuneratórios deverão ser pagos semestralmente a partir da Data de Emissão (cada uma, "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"). (p) *Preço e Forma de Subscrição e Integralização*. As Debêntures serão integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, durante o prazo de distribuição das Debêntures na forma dos artigos 7-A e 8º da Instrução CVM 476, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3, sendo considerada "Data de Integralização", para fins da Escritura de Emissão, a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures. As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*. (q) *Repactuação Programada*. Não haverá repactuação programada. (r) *Resgate Antecipado Facultativo*. Poderá haver resgate antecipado facultativo, conforme venha a ser negociado na Escritura de Emissão. (s) *Aquisição Facultativa*. A Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previstas na Instrução CVM 476 e o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, e, ainda, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, adquirir Debêntures, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras expedidas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Emissora, nos termos deste item, poderão, a exclusivo critério da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios das demais Debêntures. (t) *Oferta de Resgate*. Poderá haver Oferta de Resgate, conforme venha a ser negociado na Escritura de Emissão. (u) *Amortização Antecipada Facultativa*. Poderá haver Amortização Antecipada Facultativa, conforme venha a ser negociado na Escritura de Emissão. (v) *Local de Pagamento*. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento, utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) os procedimentos adotados pela insti-

tução escrituradora das Debêntures, que venha a ser contratada no âmbito da Escritura de Emissão, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. (w) *Encargos Moratórios*. Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios e do disposto na Escritura de Emissão em relação aos eventos de vencimento antecipado, ocorrer o atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"). (x) *Vencimento Antecipado*. Sujeito aos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o agente fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Emissora e pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Escritura de Emissão. (y) *Colocação e Procedimento de Distribuição*. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituições financeiras autorizada a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, com Garantia Adicional Fidejussória, em até Duas Séries, da 12ª (Décima Segunda) Emissão da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA", a ser celebrado entre a Emissora e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"). (z) *Depósito para distribuição*. As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 - Segmento CETIP UTMV, sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente por meio da B3. (aa) *Depósito para negociação e custódia eletrônica*. As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP 21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. (bb) *Negociação*. Não obstante o descrito nos itens (z) e (aa) acima, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelo Investidor Profissional, assim definido nos termos previsto no artigo 9ºA da Instrução CVM 539, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, exceto pelo lote de Debêntures objeto de garantia firme, observado, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 observado o cumprimento, pela Emissora, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. (cc) *Demais características*. As demais características das Debêntures, da Emissão e da Oferta serão descritas na Escritura de Emissão, no Contrato de Distribuição e nos demais documentos pertinentes à Oferta e à Emissão. Quanto ao item (2) da Ordem do Dia, foi aprovada, pela unanimidade dos Conselheiros, a autorização para a Diretoria da Companhia para negociar os termos e condições finais de todos os documentos relacionados à Emissão e à Oferta e seus eventuais aditamentos, inclusive o aditamento à Escritura de Emissão, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, incluindo obrigações da Companhia, eventos de inadimplemento a serem previstos na Escritura de Emissão, condições de resgate antecipado e vencimento antecipado das Debêntures e declarações a serem prestadas, bem como celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à prestação da garantia fidejussória e realização da Emissão e da Oferta, incluindo à Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, declarações a serem prestadas e cartas de manifestação à B3 e, se for o caso, à CVM e à ANBIMA, bem como autorizar a Emissora a praticar os mesmos atos, sendo ratificado todos os atos já praticados pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia em relação à Emissão e à Oferta, em consonância com as deliberações acima. Finalmente chegando ao item (3) da ordem do dia foram aprovadas as seguintes substituições no âmbito dos Comitês de Assessoramento a este Conselho de Administração: (i) **Sr. Cesar Marques Barreto** ocupará o posto de membro TITULAR do Comitê Financeiro, em substituição ao Sr. Michel da Silva Duarte; e (ii) **Sra. Myrthes Cavalcante de Aguiar** ocupará o posto de membro SUPLENTE do Comitê de Partes Relacionadas, em substituição ao Sr. Cesar Marques Barreto. **ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA**: Foi, então, declarada como encerrada a reunião e lavrado, nos termos do artigo 30, inciso V, da Instrução CVM nº 480/2009, o presente extrato da ata, contendo exclusivamente as deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o qual teve a aprovação, sem restrições, da unanimidade dos senhores conselheiros presentes: o Sr. José Ignacio Sánchez Galán, Presidente do Conselho de Administração; Sr. José Sainz Armada; Sr. Juan Carlos Rebollo Liceaga; Sr. Asis Canales Abaitua; Sr. Pedro Azagra Blazquez; Sr. Santiago Martínez Garrido; Sr. Marcio Hamilton Ferreira; Sr. Marcio Luiz Moral; Sr. Marcus Moreira de Almeida e Sr. Denisio Liberato, Madri, 13 de março de 2019. Confere com o original lavrado em livro competente. **Ivandro Maciel Sanchez Junior (Secretário)**. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Empresa: Neoenergia S.A.. Certifico o arquivamento em 28/03/2019 sob o nº 00003561285. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2172377

BRADESCO SAÚDE - OPERADORA DE PLANOS S.A.
CNPJ nº 15.011.651/0001-54 - NIRE 33.300.327.959
Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 6 de dezembro de 2018: Data, Hora, Local: Em 6.12.2018, às 8h, na sede social, Rua Barão de Itapagipe, 225, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20261-901. **Mesa:** Presidente: Antonio José da Barbara; Secretário: Ismael Ferraz. **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações:** 1) eleger para compor a Diretoria da Sociedade, o senhor: **Diretor: Fabio Miranda Daher**, brasileiro, casado, securitário, RG FF468987DPFRJ, CPF 075.763.917-82, com domicílio na Rua Barão de Itapagipe, 225, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20261-901 e com mandato coincidente com o dos demais membros da Diretoria, estendendo-se até a posse dos Diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizar no ano de 2021. O Diretor eleito arquivou na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal. Em consequência, a Diretoria da Sociedade fica assim composta: **Diretor-Presidente: Manoel Antonio Peres**, brasileiro, casado, médico, RG 8.014.301.397/SSP-RS, CPF 033.833.888-83, com domicílio na Rua Barão de Itapagipe, 225, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20261-901; **Diretores Gerentes: Ivan Luiz Gontijo Júnior**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 44.902, CPF 770.025.397/87; **Curt Cortese Zimmermann**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 6038099534/SJS-RS, CPF 553.914.780-49; **Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa**, brasileiro, casado, contador, CRC RJ-075823/O-9, CPF 756.039.427/20, todos com domicílio na Avenida Alphaville, 779, 18º andar, parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900; **Flávio Bitter**, brasileiro, casado, engenheiro, RG 10.591.790-0/IFP-RJ, CPF 044.453.707/46; **Diretores: Thais Jorge de Oliveira e Silva**, brasileira, casada, médica, RG 1.354.562-ES/SSPES, CPF 074.060.777/42, ambos com domicílio na Rua Barão de Itapa-

gipe, 225, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20261-901; **Juliano Ribeiro Marçilio**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 16.776.296-5/SSP-SP, CPF 253.578.878-02, com domicílio na Avenida Alphaville, 779, 18º andar, parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900; **Sylvio Roberto Alves Viardi**, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG 05.816.359-3/Detran-RJ, CPF 008.932.147/28, com domicílio na Rua Barão de Itapagipe, 225, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20261-901; e **Fabio Miranda Daher**, brasileiro, casado, securitário, RG FF468987DPFRJ, CPF 075.763.917-82, com domicílio na Rua Barão de Itapagipe, 225, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20261-901; 2) ratificar as designações, perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, os senhores: a) Manoel Antonio Peres - Diretor-Presidente, responsável pela Área Técnica de Saúde; b) Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa - Diretor Gerente, responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; c) Flávio Bitter - Diretor Gerente, responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3.3.1998, que trata dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; e como Diretor de Relações com a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-sea presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos Membros da Mesa e pelos representantes da Acionista presente.aa) Presidente: Antonio José da Barbara; Secretário: Ismael Ferraz; Acionista: Bradesco Seguros S.A., representada por seus procuradores, senhores Antonio José da Barbara e Ismael Ferraz. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. **Bradesco Saúde - Operadora de Planos S.A.** - Flávio Bitter - Diretor Gerente, Thais Jorge de O. e Silva - Diretora. **Certidão** - Jucerja - Certifico o arquivamento em 08/01/2019 sob o nº 00003475043. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário-Geral.

Id: 2172466

COI PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 13.493.904/0001-48 - NIRE: 33.3.00297758
Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21/05/2018, às 08:00h na Sede da Companhia na Avenida das Américas, nº 6.205, loja E, salas 208 e 302, Barra da Tijuca, CEP: 22793-080, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. Compareceram os acionistas detentores da totalidade do capital social subscrito da Companhia, sendo dispensada a convocação prévia, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Deliberações tomadas: (i) Recebidas e registradas a renúncia dos Srs. Gilberto João Ferreira da Costa, ao cargo de Diretor Superintendente, e do Sr. Nelson Luiz Sperle Teich, ao cargo de Diretor sem Designação Específica. (ii) Eleitos, para compor a Diretoria com mandato unificado até 14/03/2020, os Srs. Mauro Medeiros Borges para ocupar o cargo de Diretor Superintendente, e Fernando Meton de Alencar Câmara Vieira, para ocupar o cargo de Diretor sem Designação Específica. (iii) Fica a composição da Diretoria com mandato até 14/03/2020 da seguinte forma: Diretor Superintendente - Sr. Mauro Medeiros Borges, Diretor sem Designação Específica - Sr. Charles Souleyman Al Odeh, e Diretor sem Designação Específica - Sr. Fernando Meton de Alencar Câmara Vieira. Rio de Janeiro, 21 de maio de 2018. Charles Souleyman Al Odeh - Presidente, Bruna Lazaroff - Secretária. Acionistas: ESHO - Empresa de Serviços Hospitalares S.A.; E Coipar Participações S.A. JUCERJA nº 3225518, em 11/07/2018. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2172414

CAGARRAS PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 21.375.270/0001-57 - NIRE nº 33.3.00324062
AGE EM 27/03/19. Data, Horário e Local: No dia 27/03/19, às 15h, na sede da Cagarras Participações S.A. ("Cia."), na Av. Ataulfo de Paiva, 1.251, 9º, RJ/RJ. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do Art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista o comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Cia.. **Mesa:** Presidente: Marcelo Marinho Cecchetto. Secretário: Felipe Franco da Silveira. **Ordem do Dia:** Deliberar acerca do aumento do capital social da Cia. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, deliberou-se, sem ressalvas e por unanimidade, a aprovação do aumento do capital social da Cia., atualmente de R\$79.564.841,00, para R\$93.291.559,00, com um aumento efetivo, portanto, de R\$13.726.718,00, mediante a emissão de 13.726.718 novas ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, em tudo iguais às já existentes, pelo preço de emissão de R\$1,00 por ação, fixado nos termos do Art. 170, §1º, da Lei das S.A., a serem integralmente subscritas pelo acionista e integralizadas em moeda corrente nacional, nos termos do respectivo boletim de subscrição. Em razão da deliberação acima, Cláusula 5ª do Estatuto Social da Cia. passa a constar com a seguinte redação: "**Art. 5º.** O capital social da Cia., totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$93.291.559,00, representado por 93.291.559 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." Com exceção da alteração do *caput* do Art. 5º, ora aprovada, todos os demais Artigos do Estatuto Social da Cia. permanecem inalterados, e são neste ato ratificados pelo acionista da Cia., sendo que o texto consolidado do Estatuto Social da Cia. será arquivado na sede da Cia., assim como nos registros competentes. O acionista também autoriza expressamente a administração da Cia. a tomar todas as medidas necessárias para a implementação do aumento de capital ora aprovado, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à anotação das novas ações ora emitidas nos livros e registros aplicáveis. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais tratado, lavrou-se, na forma de sumário, a ata referente a esta AGE, nos termos do Art. 130, §1º da Lei das S.A., ata esta que foi aprovada e assinada pelo acionista da Cia. e pelos membros da mesa. RJ, 27/03/19. **Mesa: Marcelo Marinho Cecchetto** - Presidente; **Felipe Franco da Silveira** - Secretário. Acionista: **Grumari Participações S.A.** JUCERJA em 29/03/19 sob o nº 3562681. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2172350

COI PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 13.493.904/0001-48 - NIRE: 33.3.00297758
Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30/04/2018, às 13:00h na Sede da Companhia na Avenida das Américas, nº 6.205, loja E, salas 208 e 302, Barra da Tijuca, CEP: 22793-080, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. Convocados os acionistas mediante edital de convocação publicado no DOERJ e no jornal Monitor Mercantil nas edições dos dias 19, 20 e 24/04/2018. Compareceram os acionistas detentores da totalidade do capital social subscrito da Companhia. Publicação de Aviso aos Acionistas no DOERJ e no Jornal Monitor Mercantil nas edições dos dias 26, 27 e 28/03/2018, em razão do disposto do artigo 133, *caput*, da Lei nº 6.404/76. Deliberações tomadas: (i) Aprovado o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2017. (ii) Aprovada a proposta da Administração para contabilização do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2017 no valor de R\$ 28.124.735,58, da seguinte forma: Saldo de Prejuízos Acumulados em 31/12/2016 (R\$ 44.268.586,84); Lucro Líquido apurado no exercício de 2017 R\$ 28.124.735,58; e Saldo de Prejuízos Acumulados em 31/12/2017 (R\$ 16.143.851,26). (iii) Aprovada a fixação do montante global de remuneração dos Diretores da Companhia para o exercício de 2018 em até R\$ 50.000,00. Rio de Janeiro, 30 de abril de 2018. Assinaturas: Gilberto João Ferreira da Costa, Presidente; e Nelson Luiz Sperle Teich, Secretário. Acionistas presentes: Esho - Empresa de Serviços Hospitalares S.A. - CNPJ/MF 29.435.005/0001-29 e COIPAR Participações S.A. - CNPJ/MF 22.824.327/0001-10. JUCERJA nº 3199634, em 25/05/2018. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2172408